



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 804/2023

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão nº 002/2022 SEMSA firmado com o Município de Itaquaquecetuba/SP, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0026-56, com sede na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 345, Quadra 49, Lotes 01, Edif. Cristal Itaquá, Sala 22, Vila Virginia, Itaquaquecetuba, SP, CEP 08.576-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **MÁXIMA DO BRASIL PARTICIPAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.358.337/0001-42, com sede na Rua Hermínia Lopes Lobo, nº 44, Vila Palmares, Santo André – SP, CEP 09.061-520, neste ato representada por sua sócia **Maria Elena Peleteiro Ferreira**, inscrita no CPF sob o nº 036.194.478-02, adiante denominada **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

Trata-se do Contrato de Prestação de Serviços nº 804/2023, celebrado em 23 de novembro de 2023, que tem como objeto a prestação de serviços contínuos de produção, manipulação e distribuição de alimentação hospitalar, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades, fornecimento dos insumos necessários para elaboração, preparo, transporte e fornecimento de refeições para funcionários, pacientes internados e acompanhantes, a fim de atender as necessidades ao Contrato de Gestão nº 002/2022 SEMSA, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO DE PARTE DO OBJETO

Resolvem as partes, neste ato, a partir de 24 de julho de 2024, alterar o Contrato em epígrafe, para a suprimir o fornecimento de refeição em atendimento aos colaboradores da Unidade Assistencial Temporária UPINHA 24h no Município de Itaquaquecetuba/SP, em virtude do seu encerramento.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em razão da supressão acima mencionada, o valor do Contrato em referência reduz em R\$ 29.822,29 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos) passando dos atuais R\$ 313.002,99 (trezentos e treze mil, dois reais e noventa e nove centavos) mensal estimado para o importe de R\$ 283.180,70 (duzentos e oitenta e três mil, cento e oitenta reais e setenta centavos) mensal estimado.

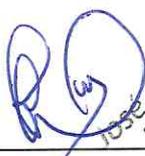
Parágrafo Único – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA conforme refeições efetivamente fornecidas, mediante apresentação do boletim de medição e da correspondente Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Itaquaquecetuba/SP, 24 de julho de 2024.


José Jorge Urpia
Presidente
Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS



MÁXIMA DO BRASIL LTDA

TESTEMUNHAS:



NOME Ana Patrícia Barreto Palma
CPF: 010.433.015-50
CPF Gestora Operacional
INTS-Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

NOME
CPF



FORMULÁRIO

FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO

CÓDIGO:
FP.AQU.083

REVISÃO: 00

PÁGINA: 1/2

ELABORADO POR: AIALA PEREIRA

UNIDADE: ITAQUAQUECETUBA

PRESTADOR: MAXIMA DO BRASIL LTDA

CNPJ: 15.358.337/0001-42

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PRODUÇÃO, MANIPULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, ENGLOBANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES, FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO, PREPARO, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS, PACIENTES INTERNADOS E ACOMPANHANTES

OBJETO DO ADITIVO: Prazo Escopo Reajuste Alteração de Cláusula Termo de Cessão

Vimos, por meio deste, solicitar o 2º aditivo ao CTR nº 804/2023, firmado entre o PRESTADOR MAXIMA DO BRASIL LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, para formalização, a partir de 24 de julho de 2024 do seguinte:

Alteração do escopo contratual para supressão de fornecimento de refeição, em atendimento aos colaboradores da Unidade Assistencial Temporária Upinha 24h, no Município de Itaquaquecetuba, em virtude do encerramento da situação de emergência e alerta epidemiológico de saúde, em decorrência da epidemia de dengue.

Por esta razão, haverá uma redução de R\$ 29.822,29 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), passando dos atuais R\$ 313.002,99 (Trezentos e treze mil, dois reais e noventa e nove centavos) mensal estimado para R\$ 283.180,70 (Duzentos e oitenta e três mil, cento e oitenta reais e setenta centavos) mensal estimado.

Nota¹: O Contratante pagará a contratada conforme refeições efetivamente fornecidas, mediante apresentação do boletim de medição e correspondente Nota Fiscal.

Itaquaquecetuba, 22 de Julho de 2024.

Elaborador (a):

Aiala Caroline Pereira

Diretor (a) da Unidade/Corporativo:

Ana Patricia Barreto Palma
CPF: 010.488.015-50
Gestora Operacional
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

Diretor (a) de Contratos (se aplicável):

Luciana Peixoto
Diretora de Contratos
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde



Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

FORMULÁRIO

FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO

CÓDIGO:
FP.AQU.083

REVISÃO: 00

PÁGINA: 2/2

Área Técnica (se aplicável):

Aprovador conforme tabela de alçada (se aplicável):


Sílvia Herranz
Gerente de Compras e Contratos
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMP

MÁXIMA DO BRASIL LTDA

CNPJ: 15.358.337/0001-42



JUCESP PROTOCOLO
0.038.887/24-1



MAXIMILIAN MARIN TREVISAN, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25.963.255-7 SSP/SP, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 793.278.695-91, residente e domiciliado a Avenida Washigton Luís, Conjunto 6675, Santo Amaro, São Paulo, CEP: 04627-004, *único sócio quotista da sociedade denominada:*

MÁXIMA DO BRASIL LTDA, com sede em Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Hermínia Lopes Lobo nº 44, Vila Palmares, CEP 09061-520, inscrita no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 15.358.337/0001-42**, com Contrato Social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE 35.2.3294734-1**, em sessão de 07/01/2022 e última alteração contratual arquivada neste mesmo órgão sob registro nº 270.163/23-0, em sessão de 12/07/2023, e

MARIA ELENA PELETEIRO FERREIRA, brasileira, viúva, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 13.837.713-3 SSP/SP, regularmente inscrita no CPF/MF sob nº 036.194.478-02, residente e domiciliado em Santo André, SP, na Rua Indonésia, 709, Parque Novo Oratório, CEP 09270-570, tem entre si, justos e contratados a alteração do contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

ITEM PRIMEIRO – RETIRADA DE SÓCIO

RETIRA-SE da sociedade o sócio **MAXIMILIAN MARIN TREVISAN**, já acima qualificado, dando rasa, plena e geral quitação dos seus haveres, nada mais havendo a receber a qualquer título e em qualquer tempo, transferindo a totalidade de suas **1.100.000 (um milhão e cem mil)** quotas sociais, no valor de **R\$ 1,00**, cada, perfazendo um total de **R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)** ao sócio ora admitido **MARIA ELENA PELETEIRO FERREIRA**, já acima qualificada.

ITEM SEGUNDO – DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio **MARIA ELENA PELETEIRO FERREIRA**

ITEM TERCEIRO – DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ

Nesta data resolve esta sociedade alterar o objeto social da matriz, por inclusão da atividade de **“Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral” (CNAE – 8650-0/07)**

Passando a Ser:

O objeto social da sociedade é o de:

- Organização logística do transporte de carga;
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- Locação de mão-de-obra temporária;
- Consultoria em tecnologia da informação;
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- Envasamento e empacotamento sob contrato;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Portais, provedores de conteúdos e outros serviços de informação na internet;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns e guarda-móveis;
- Comércio atacadista de frutas, verduras, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
- Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- Comércio varejista de mercadorias em geral;
- Fabricação de Outros Produtos Alimentícios não Especificados Anteriormente;
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.
- Restaurantes e similares
- Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral

Maria Elena Peleteiro Ferreira
Ed

ITEM QUARTO – DO OBJETO SOCIAL DA FILIAL

O objeto social da filial inscrita no CNPJ sob nº 15.358.337/0002-23, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.9.0642684-6, em sessão de 22/08/2022, situada na Avenida Fagundes de Oliveira, nº 538, Bairro de Piraporinha, Diadema, SP, CEP – 09950-300, com **Capital Social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** passa a ser: Restaurante e Similares CNAE (56.11/2-01)

À vista das modificações ora ajustadas **CONSOLIDA-SE** o contrato com as seguintes cláusulas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DE

MAXIMA DO BRASIL LTDA

NIRE 35.2.3294734-1

CNPJ nº 15.358.337/0001-42

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO

A sociedade passa a girar sob a razão social: **MAXIMA DO BRASIL LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE SOCIAL e FILIAIS

A sociedade tem sede e domicílio na **Rua Hermínia Lopes Lobo, 44, Vila Palmares, Santo André, SP, CEP. 09061-520**, com uma filial inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº **15.358.337/0002-23**, registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE **35.9.0642684-6**, em sessão de 22/08/2022, situada na **Avenida Fagundes de Oliveira, nº 538, Bairro de Piraporinha, Diadema, SP, CEP – 09950-300**, com capital social destacado de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** e objeto social de Restaurante e Similares CNAE (56.11/2-01)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O Objeto Social da sociedade é o de:

- Organização logística do transporte de carga;
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- Locação de mão-de-obra temporária;
- Consultoria em tecnologia da informação;
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

[Handwritten signature]

- Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- Envasamento e empacotamento sob contrato;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns e guarda-móveis;
- Comércio atacadista de frutas, verduras, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
- Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- Comércio varejista de mercadorias em geral;
- Fabricação de Outros Produtos Alimentícios não Especificados Anteriormente;
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.
- Restaurantes e similares
- Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) divididos em 1.100.000 (um milhão e cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas e subscritas da forma seguinte:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR – R\$
MARIA ELENA PELETEIRO FERREIRA	100	1.100.000	1.100.000,00
TOTAL	100	1.100.000	1.100.000,00

Parágrafo primeiro – O sócio declara não estar incurso em nenhum crime previsto em lei que o impeça de exercer qualquer atividade mercantil.

Parágrafo segundo – A responsabilidade do sócio é limitada ao total de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Maria Elena Peleteiro Ferreira
El

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada **ISOLADAMENTE** pelo sócio **MARIA ELENA PELETEIRO FERREIRA** já acima qualificada, com mandato por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro – O administrador ficará investido de todos os atos da administração dos negócios sociais, representando isoladamente a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, onde se fizer necessário. Nos seus poderes não se incluem os de assumir obrigações estranhas aos interesses da sociedade, tais como avais, fianças, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros ou quaisquer atos estranhos aos negócios e objetivos sociais da sociedade, que possam prejudicar o seu equilíbrio econômico e financeiro, considerando-se tais atos nulos de pleno direito.

Parágrafo Segundo – O administrador poderá isoladamente delegar poderes procuratórios a terceiros, mediante instrumento de procuração pública ou particular, mas somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade.

Parágrafo Terceiro – Os instrumentos de procuração deverão ser explícitos quanto aos poderes e ao prazo de validade, com exceção dos mandatos “**ad judicium**”.

CLÁUSULA SEXTA – DO “PRO-LABORE”

O sócio não terá direito a retirada mensal a título de “**pró-labore**”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DE QUOTAS

Será ineficaz em relação à sociedade a venda de quotas ou constituição de direitos reais ou outros ônus sobre as mesmas, feitas com infração às regras estabelecidas nesta cláusula.

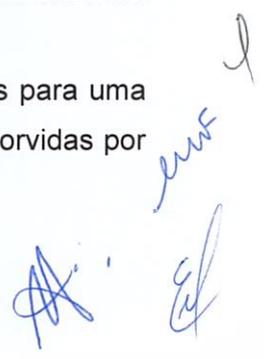
CLÁUSULA OITAVA – DO FALECIMENTO OU EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditando o titular, esta sociedade limitada poderá continuar em atividade com os herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa da data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras. Os lucros e prejuízos verificados em cada Balanço serão divididos ou suportados entre os sócios na proporção do capital social.

Parágrafo Único – Poderá a gerência determinar a transferência dos lucros apurados para uma conta de reserva bem como manter os eventuais em conta específica, para serem absorvidas por lucros futuros.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISPENSA DE REUNIÃO OU ASSEMBLÉIA

O sócio dispensa a reunião ou Assembleia Anual para deliberação das matérias dispostas nos artigos 1.071 e seguintes da Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (código civil).

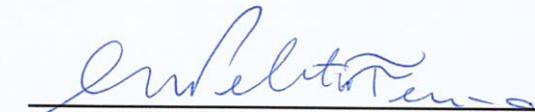
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FCRC

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André - SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato.

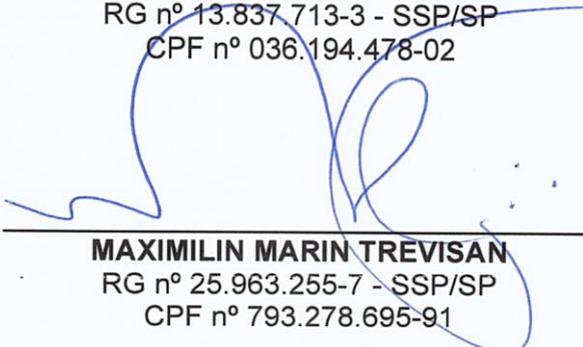
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração do contrato social, impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam para que produza os efeitos legais.

Santo André, 27 de dezembro de 2023.



MARIA ELENA PELETEIRO FERREIRA
RG nº 13.837.713-3 - SSP/SP
CPF nº 036.194.478-02

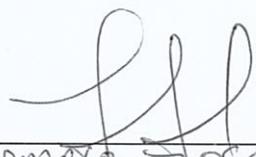


MAXIMILIN MARIN TREVISAN
RG nº 25.963.255-7 - SSP/SP
CPF nº 793.278.695-91

TESTEMUNHAS:



Nome: *Alexmone Ribeiro*
RG nº *22.272.608-8*
CPF nº *357.132.718-86*



Nome: *MARCO JOSÉ DE ARAÚJO*
RG nº *21.974.582-9*
CPF nº *114.730.768-70*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: MARIA ELENA PELETEIRO FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 13837713 SSP/SP

CPF: 036.194.478-02 DATA NASCIMENTO: 09/04/1962

FILIAÇÃO: JUVENAL PELETEIRO

LAURITA FERNANDES PELETEIRO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 02545067004 VALIDADE: 26/11/2024 1ª HABILITACAO: 11/11/1981

OBSERVAÇÕES: G -00097

ASSINATURA DO PORTADOR: *Maria Elena Peleteiro Ferreira* DATA EMISSAO: 13/12/2019

LOCAL: SANTO ANDRE, SP

ASSINATURA DO EMISSOR: Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP 47603309516 SP999789813

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1951568805

PROIBIDO PLASTIFICAR 1951568805

DFACAL ANBA CES GO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAXIMA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 15.358.337/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:55 do dia 01/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2024.

Código de controle da certidão: **2647.BCA0.154B.7690**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 15.358.337/0001-42

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24070009798-63
Data e hora da emissão 01/07/2024 10:32:40
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MOBILIÁRIA E IMOBILIÁRIA

CERTIDÃO Nº 45141

SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70600000127Coe33060740

Dados do Contribuinte

Nome: MÁXIMA DO BRASIL LTDA
Endereço: RUA HERMÍNIA LOPES LOBO, 44
VILA PALMARES - SANTO ANDRÉ - SP CEP: 09061-520
CMC: 314743 Class. Fiscal: 17.183.096 Telefone: 11 44281490
CPF / CNPJ: 15.358.337/0001-42
Data de Início: 21/12/2021 Última Alteração: 10/01/2024
Situação: ATIVO

Dados da Atividade

Lançamento

- 3 - COMUM
- 3 - ISENTA DA TAXA DE PUBLICIDADE
- 2 - ISS HOMOLOGADO
- 1 - TAXA DE LICENÇA

Descrição

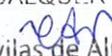
- CNAE: 5250804 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
- CNAE: 1099699 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- CNAE: 3314710 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- CNAE: 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
- CNAE: 4633801 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS
- CNAE: 4639701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
- CNAE: 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
- CNAE: 4930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
- CNAE: 5211799 - DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS
- CNAE: 5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES
- CNAE: 5620101 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
- CNAE: 6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- CNAE: 6319400 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
- CNAE: 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
- CNAE: 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
- CNAE: 7820500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
- CNAE: 7830200 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
- CNAE: 8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
- CNAE: 8292000 - ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO
- CNAE: 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
- CNAE: 8650007 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ CERTIFICA, NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES DA MESMA EXARADAS, QUE O CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO NÃO POSSUI IMÓVEL CADASTRADO NESTE MUNICÍPIO, NÃO CONSTANDO LANÇAMENTO DE IPTU E ITBI.

QUANTO AOS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS (ISSQN E TAXAS) E IMOBILIÁRIOS A MESMA VEM RECOLHENDO REGULARMENTE E SEGUNDO PESQUISAS EFETUADAS EM NOSSOS ARQUIVOS, NÃO FORAM CONSTATADOS DÉBITOS ATÉ A PRESENTE DATA.

CERTIDÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 62 DA LEI 7614/97, INCLUSIVE PARA FINS DE CONCORRÊNCIA.

FICA RESSALVADO O DIREITO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VIER A SER APURADO COM REFERÊNCIA A PRESENTE CERTIDÃO.


Aline Nyilas de Almeida
Auxiliar Administrativo I
SGF- DT- ETC
IF:56.399-4



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MOBILIÁRIA E IMOBILIÁRIA

CERTIDÃO Nº 45141

SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70600000127Coe33060740

SANTO ANDRÉ, QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2024

EMITIDA POR ANSILVA1 ÀS 07:33:40

VÁLIDA POR TRÊS MESES


Aline Nyilas de Almeida
Auxiliar Administrativo I
SGF- DT- ETC
IF:56.399-4

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.358.337/0001-42
Razão Social: MAXIMA DO BRASIL LTDA
Endereço: R HERMINIA LOPES LOBO 44 / VILA PALMARES / SANTO ANDRE / SP / 09061-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2024 a 05/08/2024

Certificação Número: 2024070700371938834557

Informação obtida em 12/07/2024 10:39:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXIMA DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.358.337/0001-42

Certidão nº: 46068149/2024

Expedição: 01/07/2024, às 10:29:44

Validade: 28/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAXIMA DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.358.337/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.